ARTIGO 2º :- O parágrafo único de Artigo 18 da Lei nº 18, de 25 de maio de 1.983, passa a vigorar como parágrafo segundo.
ARTIGO 3º :- O disposto no § 1º aplica-se às obras realizadas pelo Plano Popular de Pavimentação - PPP- do Fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação de que trata a Lei nº 18 de(25 de maio de 1.983, independentemente da época de sua execução.
ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 135, DE 20 DE JUNHO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar - Convênio com a Secretaria do Interior e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa - Vista, autorizada a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de S.Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos' financeiros no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de - cruzeiros) provenientes do PMM - Programa de Apoio aos Municípios para fins de desenvolvimento de um projeto de piscicultura neste Município".

II - Celebrar com a Secretaria do Interior o Convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros, previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições' estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:-

C 09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
09.05 - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
4110.16 Implantação de Piscicultura.. Cr$ 15.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04 Agricultura
0415 Produção Animal
04150890 Desenvolvimento da Pesca
04150891.16 Implantação de Piscicultura.. Cr$ 15.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- A cobertura do Crédito Autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 136, DE 26 DE JUNHO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar - Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Esta. de S. - Paulo, A Secretaria Executiva de Habitação e a Cia. de Desenvolvimento do Estado de S. Paulo - CDH".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a:

I - Celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de S. Paulo, Secretaria Executiva de Habitação e Cia. de Desenvolvimento Habitacional do Estado de S. -